



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.132, DE 2010

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2010 (nº 2.044/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 306, de 2010 (nº 2.044, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Fundação José de Paiva Netto* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de Mensagem Presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

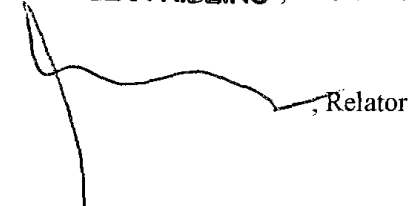
É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 306, de 2010, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Fundação José de Paiva Netto* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2010.

Sen. FLEXA RIBEIRO , Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 306/2010 NA REUNIÃO DE 07/07/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Senador FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

MARCELO CRIVELLA

CRIVELLA

1. DELCÍDIO AMARAL

RENATO CASAGRANDE

2. FLÁVIO ARNS

ALFREDO NASCIMENTO

3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES

ROBERTO CAVALCANTI

ROBERTO CAVALCANTI

4. JOÃO RIBEIRO

Maioria (PMDB e PP)

HÉLIO COSTA

HÉLIO COSTA

1. VALTER PEREIRA

LEOMAR QUINTANILHA

2. ROMERO JUCÁ

GERSON CAMATA

3. GILVAM BORGES

VALDIR RAUPP

4. PAULO DUQUE

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

1. JORGE YANAI

DEMÓSTENES TORRES

2. ELISEU RESENDE

JOSÉ AGRIPINO

3. MARCO MACIEL

EFRAIM MORAIS

4. KÁTIA ABREU

CÍCERO LUCENA

CÍCERO LUCENA

5. EDUARDO AZEREDO

FLEXA RIBEIRO

6. PAPALÉO PAES

SÉRGIO GUERRA

7. ARTHUR VIRGÍLIO

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI

SÉRGIO ZAMBIASI

1. FERNANDO COLLOR

PDT

ACIR GURGACZ

1- CRISTOVAM BUARQUE

TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 306/2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)			SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)			ABSTENÇÃO			AUTOR			NÃO			SIM			ABSTENÇÃO		
MARCELO CRIVELLA																				
RENATO CASAGRANDE																				
ALFREDO NASCIMENTO																				
ROBERTO CAVALCANTI																				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)		
HELIC COSTA																				
LEOMAR QUINTANILHA																				
GERSON CAMATA																				
VALDIR RAUPP																				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)			TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)		
ANTONIO CARLOS JÚNIOR																				
DEMÓSTENES TORRES																				
JOSE AGRIPINO																				
EFRAIM MORAIS																				
CICERO LUCENA																				
FLEXA RIBEIRO																				
SERGIO GUERRA																				
TITULAR - PTB			TITULAR - PTB			TITULAR - PTB			TITULAR - PTB			TITULAR - PTB			TITULAR - PTB			TITULAR - PTB		
SERGIO ZAMBALASI																				
TITULAR - PDT			TITULAR - PDT			TITULAR - PDT			TITULAR - PDT			TITULAR - PDT			TITULAR - PDT			TITULAR - PDT		
ACIR GURGACZ																				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 07/07/2010

SENADOR FLEXA RIBEIRO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática